



LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DENOMINA DE “ALAÔR GOMES DE SÁ” LAJÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PN E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de “ALAÔR GOMES DE SÁ” Lajão no Sítio Alagoinha, próximo à ponte do Leilão na estrada que liga a Comunidade de Assentamento Acauã, Santa Clara, Riachão e Sarapó Zona Rural do município de Aparecida.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo ou seus familiares autorizados a colocarem placa indicativa em local visível na mencionada rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do que determina os artigos anteriores correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 23 de agosto de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB